



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - RTP

Aquisição de Material de higiene e Limpeza em atendimento as demandas do Porto Internacional e do Balneário do Município de Santa Helena.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico está o Porto Internacional de Santa Helena e o Balneário Municipal de Santa Helena, os quais demandam de gestão de mão de obra, manutenção e limpeza dos bens móveis e imóveis.

Devido a alta demanda de material de consumo para limpeza desses locais e da importância de mantê-los adequados ao uso da população, a compra desses produtos é realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para possibilitar melhor acompanhamento do uso do material e uma compra mais assertiva dos itens e suas quantidades.

2.1. Do Porto Internacional de Santa Helena.

O Porto Internacional de Santa Helena é responsável por grande parte das importações e exportações realizadas em nossa região entre Brasil e Paraguai, tendo um alto fluxo diário de caminhões carregados e vazios.

Na área de Controle Integrado e Aduana Integrada, atuam vários organismos e seus respectivos funcionários, tanto da República do Paraguai e da República do Brasil como controles aduaneiros, migratórios, de saúde pública, fitossanitários, sanitário, zoossanitários e de transporte, em função de atividades vinculadas às operações de comércio exterior que ocorrem neste local.

O local é preparado para suportar uma grande quantidade de pessoas em circulação, mas também é capaz de acomodar aqueles que precisam ficar no recinto por mais de um dia, considerando a atividade de exportação e importação realizada no local, frequentemente os motoristas de caminhões necessitam passar a noite no local, aguardando a liberação dos órgãos alfandegários responsáveis, por tanto a estrutura conta com baterias de banheiro que possuem vestiários e espaços para banho, sala de espera e convivência, com cadeiras, mesa e climatização.

Considerando a localização do Porto Internacional, é compreensível que os bens móveis e imóveis do recinto precisem de frequente limpeza e, ainda, pois há uma grande quantidade de poeira e terra que se acumula nos caminhões e acaba sendo trazida do país vizinho para o nosso.

O Art. 16 do Capítulo II do Regulamento Administrativo e Operacional Provisório da Área de Controle Integrado (ACI) de Santa Helena/BR – Aduana Integrada entre República Federativa do Brasil e República do Paraguai, estabelece:

“Art. 16 – Estarão a cargo do País Sede:

I. Os gastos de construção e manutenção dos edifícios;

II. A execução dos serviços gerais de limpeza e higiene de todas as instalações;

III. A manutenção da ordem interna, da segurança patrimonial e dos bens existentes na ACI;

IV. A disponibilização de recursos para a movimentação de cargas para verificação e depósito.”

Como pode ser observado na alínea II, fica sob responsabilidade do país-sede os serviços gerais de limpeza e higiene de todas as instalações, mais especificamente ao Município de Santa Helena que é responsável pela administração do local.

2.2. Do Balneário Municipal de Santa Helena.

O Município de Santa Helena possui em sua vasta história a construção do Balneário Municipal motivado pela inundação do rio Paraná e seus afluentes formando o Lago de Itaipu que tomou uma grande porcentagem das terras do nosso município.

Desde então, o balneário se tornou importante para dar movimentação econômica em Santa Helena, gerando renda direta e indireta para o município, através das taxas cobradas para a utilização dos espaços e estruturas, empregos gerados, atração de turistas para fomentar o comércio local e a prestação de serviços de alimentação, hotelaria, dentre tantos outros ramos da economia que são incentivados pelo turismo.





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Logo, o balneário se consolidou como um destino turístico muito procurado na região e com o tempo passou a ser destino de turistas do Brasil todo, além de visitantes internacionais, vindos, principalmente do Paraguai e da Argentina.

O município entendendo a importância do balneário para o seu desenvolvimento econômico sempre investiu nesse complexo, seja com verbas exclusivamente próprias, ou através de convênios com a Itaipu, transformando o local, no que é hoje, repleto de estruturas. Conta com duas praias artificiais, com 108 quiosques, ampla área para camping, com bancos, mesas, pias, churrasqueiras, 3 centros de evento, 7 baterias de banheiro, 6 quadras esportivas, 2 playgrounds, dentre outras estruturas que tornam esse local, um parque repleto de ambientes que proporcionam momentos de lazer, prática esportiva e maior qualidade de vida aos munícipes de Santa Helena e aos turistas que nos visitam.

Por ser um espaço público destinado a utilização dos munícipes e visitantes é responsabilidade da Administração Municipal a manutenção da higiene local, necessitando do fornecimento de mão de obra e dos materiais de consumo para tal serviço.

Considerando a vigência do Pregão Eletrônico nº 036/2024, informamos que a Secretaria Municipal de Educação optou pela não renovação da Ata de Registro de Preços dela decorrente para o próximo período, com base em fatores de ordem técnica, administrativa e operacional, conforme detalhado a seguir:

1. Aumento da demanda: Verificou-se a necessidade de ampliação das quantidades inicialmente previstas, em virtude do crescimento da demanda nas unidades escolares da rede municipal, o que ultrapassa os limites estabelecidos na ata vigente.
2. Revisão das especificações técnicas: Houve a necessidade de revisar e aprimorar as especificações técnicas dos produtos, com o objetivo de garantir maior qualidade e melhor atendimento às exigências pedagógicas, operacionais e sanitárias da Secretaria Municipal de Educação.
3. Desistência formal de fornecedor: Uma das empresas participantes formalizou sua
4. desistência da ata, alegando dificuldades financeiras que impossibilitam o cumprimento das obrigações assumidas.
5. Falta de interesse de outras empresas registradas: Mesmo após tentativas formais de contato e notificação, as demais empresas registradas não manifestaram interesse em assumir o fornecimento, comprometendo assim a segurança e a continuidade da contratação.

Diante desse contexto, as condições originalmente pactuadas perderam sua validade, tornando inviável a prorrogação da referida ata, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que será iniciado um novo processo licitatório, com especificações técnicas e quantitativas devidamente atualizadas, de forma a assegurar o atendimento regular, eficiente e contínuo das demandas da rede municipal de ensino.

No entanto, cumpre destacar que, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, os **lotes 04, 05 e 12 restaram desertos**, em razão da ausência de propostas de fornecedores interessados em atender às especificações do edital. Essa circunstância impediu o atendimento integral da necessidade administrativa por meio daquele certame, gerando uma lacuna no suprimento de itens imprescindíveis às rotinas de higienização e conservação dos ambientes públicos.

Diante desse contexto, mostra-se indispensável a instauração de novo processo de contratação, de forma a assegurar o atendimento integral da demanda, a regularidade do fornecimento e a continuidade dos serviços públicos essenciais, em estrita observância aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA - Lei n.º 2.920/2021; alterada pela Lei nº 3.245/2024;

LDO - Lei n.º 3.212/2024;

LOA - Lei nº 3.258/2024;

PCA: Itens 48 a 98 do PCA/2025;

Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do planejamento da contratação e tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis, justificando, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da solução a ser contratada, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Considerando que, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, os **lotes 04, 05 e 12 restaram desertos**, esta análise concentra-se exclusivamente nos itens neles compreendidos, quais sejam: **utensílios plásticos (baldes, lixeiras, pás), suportes e dispensers, acessórios de limpeza (escovas, mops, desentupidores, kits de mangueira) e consumíveis não químicos (luvas, esponjas e palha de aço)**.

Verificou-se que esses produtos são ofertados tanto por distribuidores especializados em utilidades plásticas e equipamentos de limpeza quanto por atacadistas de materiais de uso geral, com disponibilidade de diferentes marcas e padrões de qualidade, o que demonstra a viabilidade de nova licitação.

Observou-se, no entanto, que a **configuração dos lotes no certame anterior restringiu a competitividade**, visto que agrupava itens de naturezas distintas em um único lote, o que reduziu a atratividade para fornecedores especializados e micro e pequenas empresas.

Diante disso, recomenda-se a **readequação da estrutura dos lotes**, com a divisão dos itens em grupos de afinidade (utensílios plásticos, suportes e dispensers, acessórios de limpeza e consumíveis não químicos), favorecendo a ampla participação do mercado e o atendimento ao disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, que estimula a inclusão de micro e pequenas empresas.

Ressalta-se, ainda, que a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** permanece como a solução mais adequada, uma vez que permite contratações futuras e eventuais, assegurando economicidade e atendimento às demandas reais, sem gerar estoques excessivos.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que há oferta suficiente para o atendimento da demanda, e que a **nova estruturação dos lotes, mais homogênea e tecnicamente adequada, mitiga o risco de deserto e assegura maior vantagem à Administração**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A presente contratação tem como objetivo a **aquisição de materiais de higiene e limpeza** para atender as necessidades contínuas e rotineiras das **Secretarias Municipais**, com destaque para o atendimento específico das demandas do **Porto Internacional de Santa Helena** e do **Balneário Municipal Santa Helena Terra das Águas**, espaços de grande circulação pública e intensa utilização ao longo de todo o ano.

Considerando a **natureza do objeto**, caracterizado por itens de consumo essenciais e de uso permanente, e a **imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato a ser utilizado ao longo do período**, a solução mais adequada e tecnicamente viável é a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 11.462/2023**.

O SRP permite à Administração Municipal:

- **Contratar de forma parcelada**, conforme as necessidades que efetivamente surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **Evitar aquisições desnecessárias ou em excesso**, garantindo maior controle orçamentário e evitando o desperdício de recursos públicos;
- **Manter estoques mínimos**, otimizando o espaço físico nos almoxarifados municipais e evitando perdas decorrentes de armazenamento prolongado, como deterioração por poeira, umidade ou prazo de validade vencido;
- **Garantir a continuidade dos serviços públicos**, assegurando que todas as unidades gestoras tenham acesso aos materiais necessários no momento oportuno, especialmente os setores com maior demanda, como o Balneário e o Porto Internacional.

A opção pelo SRP, portanto, reforça o compromisso da Administração com a **economicidade**, a **eficiência administrativa** e a **flexibilidade de gestão**, além de garantir o **atendimento tempestivo e adequado das demandas de manutenção, higiene e conservação de bens e espaços públicos**.

As **quantidades estimadas** foram definidas com base em **levantamento histórico de consumo**, considerando os registros de requisições dos anos anteriores, especialmente o ano de **2024**, e as **previsões de aumento de fluxo de visitantes e eventos programados para 2025**.

Como exemplo prático, destaca-se o caso do **Balneário Municipal**, que entre **16 de julho de 2024 e 15 de maio de 2025**, consumiu cerca de **17.850 unidades de sacos de lixo de 100 litros**, superando significativamente a quantidade inicialmente prevista de **12.000 unidades**. Esse aumento reflete a





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

necessidade de ajuste nos quantitativos a serem registrados, com vistas a melhor atender à realidade operacional dos serviços prestados.

O processo de aquisição será realizado da seguinte forma:

1. **Solicitação Interna:** Cada Diretor de Departamento, ao identificar a necessidade de reposição, orientará o setor administrativo responsável a formalizar a solicitação, podendo fazê-lo por meio de formulário interno, e-mail ou comunicação direta.
2. **Controle de Estoque e Distribuição:** Após a aquisição via SRP, os materiais serão recebidos no **Departamento de Patrimônio**, onde passarão por conferência, registro e alocação adequada em estoque, com posterior distribuição mediante requisição formal.
3. **Utilização e Monitoramento:** A liberação dos materiais seguirá controle rigoroso, com registros de entrada e saída, permitindo **rastreadabilidade, transparência e planejamento das futuras necessidades**. O Diretor de cada unidade poderá acompanhar periodicamente, por meio de relatórios gerenciais, o consumo e a situação de estoque.
4. **Planejamento Orçamentário:** Todas as aquisições respeitarão os limites orçamentários fixados para o exercício, garantindo o equilíbrio financeiro e a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a modalidade **Pregão Eletrônico** favorece a **ampla competitividade**, ampliando a participação de fornecedores e, conseqüentemente, obtendo melhores condições comerciais e qualidade nos materiais fornecidos.

Por fim, a presente solução se apresenta como a **mais técnica, economicamente viável e operacionalmente eficiente**, atendendo aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade**, preconizados na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal e da população de Santa Helena.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º
Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º*

LOTE 01						
ITEM	CATMAT	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	417993 (aprox.)	Unid.	20	Balde de plástico, resistente, de boa qualidade, capacidade para 10 litros, com alça resistente, na cor preta. medidas: 25 cm de altura (balde de pedreiro).	R\$ 7,12	R\$ 142,40
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 142,40
LOTE 02						
ITEM	CATMAT	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	331870 (aprox.)	Unid.	35	Escova para limpeza de vaso sanitário redonda, com cabo de plástico e suporte resistente, profundidade 12,5 cm, altura de 36, 4 cm e largura de 12, 5 cm.	R\$ 5,35	R\$ 187,25
12	333756 (aprox.)	Unid.	30	Escova para limpeza em geral, modelo oval, base de no mínimo 13 x 7 cm em plástico resistente, cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, com no mínimo 15 cerdas por tufo.	R\$ 1,94	R\$ 58,20
13	419326 (aprox.)	Cx.	9	Esponja dupla face, medidas mínimas aproximadas: 110 mm x 075 mm x 22 mm de espessura, protegida contra bactérias, formato retangular,	R\$ 43,00	R\$ 387,00





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

				na cor verde e amarela igual ou superior à marca scotch brite. Caixa com 50 unidades, cada unidade deverá ser embalada em pacote individual e contendo as informações do produto impressa.		
18	416694 (aprox.)	Cx.	21	Esponja de fibra uso geral, limpeza pesada, na cor verde 260mm x 102mm refil para rodo zig zag. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	R\$ 32,00	R\$ 672,00
19	456392 (aprox.)	Unid.	30	Lixeira em material: polipropileno com pedal e tampa em pp (polipropileno), capacidade mínima de 15 litros, medidas mínimas 24,5X36X32 cm.	R\$ 23,20	R\$ 696,00
20	306968	UN	10	Lixeira de 100 litros em pp (polipropileno) - com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal. Cor branca.	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
21	342026 (aprox.)	Fdo.	65	Luvas de látex de borracha natural, de alta qualidade, para limpeza, tamanhos P, M e G, forrada com flocos de algodão, antiderrapante, internamente aveludada, na cor laranja. Fardos com 12 pares (24 unidades), cada par embalado em pacote individual.	R\$ 3,90	R\$ 253,50
22	455723 (aprox.)	M	100	Mangueira para jardim, camada interna em pvc, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc.	R\$ 3,34	R\$ 334,00
23	455723	UN	2	Mangueira transparente cristal 1"x2mm.mangueira com alta flexibilidade e fácil manuseio- possui 200 metros recomendado para situação de uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi) e temperatura de 50 graus- para maior resistência possui 3 camadas distintas: internas em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc.	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 13.425,95

LOTE 03						
ITEM	CATMAT	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	612671	UN	20	Cesto/balaio em bambu grande, confeccionado em taquaras de bambu queimado	R\$ 159,99	R\$ 3.199,80





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

				tamanho aproximado: diâmetro 60cm x altura 60cm.		
--	--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ R\$ 3.199,80
VALOR TOTAL				R\$ 16.768,15

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com estruturação por lotes, considerando a natureza dos itens, disponibilidade orçamentária e a dinâmica de fornecimento demandada pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **“ABERTO”**.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento das Secretarias abaixo discriminadas, conforme a seguir transcrito:

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
[...]

II - quando for conveniente a **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; [grifo nosso]

7.1. Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ação 2283, referência 112; ação 2284, referência 147; ação 2325, referência 154.

7.2. O recebimento provisório do material será feito pelo Fiscal de Contrato e o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento, devidamente designados.

7.3. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

7.4. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por LOTE.

A Administração Pública, ao planejar suas contratações, deve observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. No contexto da aquisição de material de limpeza, a adoção da licitação por lotes via Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a melhor estratégia, pois equilibra economicidade, qualidade do fornecimento e eficiência logística.

Dada a diversidade e quantidade dos itens a serem adquiridos, a Administração optou pela formação de lotes estruturados por similaridade – agrupando produtos com características próximas. Essa estratégia otimiza a gestão contratual, reduz custos administrativos e aprimora a eficiência na logística de entrega.

Comparação entre Licitação por Item e Lote no SRP:

Critério de Avaliação	Licitação por Item	Licitação por Lote (via SRP)
Economia de Escala	A aquisição fracionada por item reduz o volume de compras de cada fornecedor, limitando a possibilidade de obtenção de descontos.	A concentração da demanda em volumes maiores por fornecedor, viabiliza melhores condições comerciais, como redução no preço unitário, maior poder de negociação e otimização logística.
Custos Administrativos	Elevados, podendo haver preços maiores por unidade, já que os fornecedores competem por partes menores, e gerando para Administração múltiplos contratos, fiscalizações e processos de pagamento.	Reduzidos, pois há menos contratos a serem gerenciados, otimizando a gestão pública e os custos operacionais.
Eficiência na Entrega	Entregas fragmentadas por diferentes fornecedores podem gerar dificuldades na	Maior previsibilidade e controle logístico, permitindo que os fornecedores





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Critério de Avaliação	Licitação por Item	Licitação por Lote (via SRP)
	distribuição dos materiais.	organizem entregas mais eficientes e reduzindo riscos de desabastecimento.
Risco de Fornecimento	Elevado, pois fornecedores sem capacidade operacional podem assumir pequenos itens e não conseguir cumprir os prazos de entrega.	Reduzido, pois a exigência de fornecimento de lotes demanda estrutura e capacidade comprovadas, evitando a participação de fornecedores inexperientes ("licitantes aventureiros").

O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a aquisição dos materiais de limpeza, de forma programada, conforme a demanda, minimizando problemas de armazenamento inadequado e desperdício. Com a contratação por lotes, a Administração assegura fornecimento mais regular, ágil e organizado.

Além disso, a segmentação por lotes favorece a organização logística, pois os fornecedores entregam grupos de itens similares de forma centralizada, reduzindo custos com transporte e recebimento. Na licitação por item, haveria pulverização de fornecedores, o que dificulta o controle das entregas, aumenta os riscos de atrasos e compromete a qualidade do serviço prestado.

Competitividade e Benefícios da Aglutinação de Itens em Lotes

Há de se destacar que a formação de lotes não restringe a competitividade, uma vez que os itens são agrupados de maneira técnica e lógica, respeitando a similaridade dos produtos. O mercado fornecedor tem, em sua maioria, empresas capacitadas a fornecer todos os itens dentro de cada lote, assegurando ampla participação de concorrentes.

Além disso, a licitação por lotes potencializa a economia de escala, pois os fornecedores conseguem oferecer preços mais vantajosos devido ao maior volume contratado. Outro fator positivo é a redução de custos logísticos, uma vez que os pedidos se concentram em menos fornecedores, permitindo entregas otimizadas e coordenadas. No modelo por item, haveria excesso de contratos e dispersão dos fornecedores, aumentando o risco de atrasos, falhas operacionais e até a inviabilidade do fornecimento.

Diante dos fatores apresentados, a opção pela licitação por lotes via Registro de Preços é a estratégia mais eficiente para a aquisição dos materiais, pois:

- Garante economia de escala, reduzindo custos unitários e aumentando a atratividade para os fornecedores;
- Reduz custos administrativos, otimizando a fiscalização, gestão contratual e logística;
- Assegura maior eficiência nas entregas, garantindo o fornecimento regular e adequado;
- Mitiga riscos de fornecimento, evitando a contratação de fornecedores sem estrutura operacional suficiente;

Dessa forma, a Administração Municipal adota a licitação por lotes, garantindo eficiência, economia e segurança no fornecimento do material de limpeza, assegurando a qualidade e a continuidade do serviço público municipal.

Coadunado, há de se destacar a necessidade de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais similares por outras Secretarias, conforme previsto no PCA.

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e adequado de **materiais de consumo para higiene e limpeza**, visando a **manutenção das condições sanitárias, de segurança e salubridade** das instalações do **Porto Internacional de Santa Helena** e do **Balneário Municipal**.

Esses locais são importantes pontos de uso coletivo e de grande circulação de pessoas, tanto da população local quanto de visitantes de outras regiões, especialmente em períodos de maior fluxo turístico e recreativo. Por suas características, demandam **rotinas constantes de limpeza e higienização**, a fim de prevenir riscos à saúde pública, evitar a proliferação de doenças e proporcionar **ambientes seguros, agradáveis e acolhedores para o lazer e a convivência comunitária**.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- **Garantia da oferta regular de materiais de higiene e limpeza**, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento ao público ou as atividades internas das unidades municipais;
- **Preservação da saúde pública**, prevenindo a exposição de servidores e usuários a ambientes insalubres;
- **Promoção de ambientes mais seguros e adequados ao convívio social**, especialmente nos espaços públicos de lazer e turismo como o Porto Internacional e o Balneário Municipal;
- **Atendimento às normas de segurança sanitária e de saúde ocupacional**, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores municipais;
- **Cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da eficiência na administração pública (art. 37, caput, da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**, assegurando a prestação contínua e de qualidade dos serviços públicos.

A contratação de materiais de limpeza e higiene, portanto, é medida essencial para garantir a **manutenção, conservação e segurança sanitária dos espaços públicos de uso coletivo**, especialmente os de maior fluxo populacional, como o Porto Internacional e o Balneário Municipal, refletindo o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar da população e a eficiência na gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

O uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas, por conter em alguns itens agente químico de baixa e média toxicidade. A presença de tais agentes, é restrita ao cloro, desodorizador, desinfetantes, ceras, entre outros. Importante o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos a saúde e ao patrimônio físico ou da natureza. Exigir o uso do veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto. A logística reversa, é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O
ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 25 de setembro de 2025.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

SCHEILA DANIELE MAYER
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

CIENTE E DE ACORDO,

JONER SASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

**ANEXO I
Análise de riscos**

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na contratação, inviabilizando a limpeza e manutenção dos prédios públicos; 2. Metas e benefícios não serão atingidos.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda
Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação.		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
	Elaboração de padrão de utilização de produtos.		Área demandante	Por ocasião do planejamento
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Controle e acompanhamento dos pedidos de produtos pelos órgãos durante a vigência da ARP.		Fiscal de contrato	Durante a vigência da ARP
Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega dos produtos pela empresa contratada; 2. Limpeza e manutenção dos prédios públicos prejudicada;			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Aplicação das sanções previstas em Edital.		Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência da ARP





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

